

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone: (0465) 56-1223 - 85.740 - Pérola D'Oeste - PR

F E I Nº 0 6 / 9 2

DATA: 24 de abril de 1.992

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo adquiri área de terras e posteriormente doar à COHAPAR e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Para ná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au torizado a adquirir área de terras de até 17.000 m² na Sede do Município de Pérola D'Oeste, pelo valor mínimo de até Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados ao desenvolvimento do Projeto Mutirão - programa Casa da Familia.

Art. 2º. Para cobertura das despesas, serão utilizados recursos do Orçamento Geral do exercício de 1.992:

Dotação 3- 10583232.012

4210 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a área neces sária para a implantação do Programa Casa da Família.

Art. 4º. Fica autorizada à renunciar ao direito esta belecido pelo artigo 4º parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal Nº 6.766 (19.12.79), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para o desenvolvimento do Programa Casa da Família.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

PUBLICADO

JORNAL: Ironbet

PAG.

DATA: 12.06.92

Domingos João Ribeiro Prefeito Municipal